



Associação  
Portuguesa  
de Empresas  
de Distribuição

**Audição parlamentar** | Projeto de lei nº 869/3ª/XIII - Visa a implementação de um sistema de incentivo e depósito de embalagens de bebidas de plástico, vidro e alumínio.

**13 de Setembro 2018**

# 1. QUEM SOMOS

## QUEM SOMOS

---

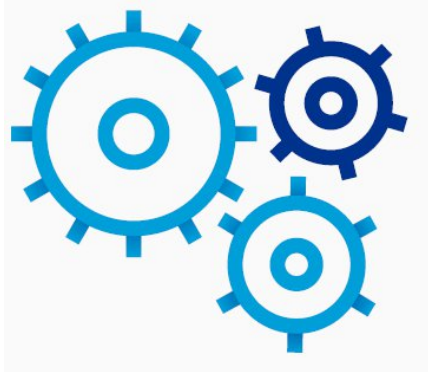


A APED - Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição é uma associação patronal, de âmbito nacional, que agrega os principais *players* da Distribuição Moderna, alimentar e especializado.

## QUEM SOMOS

---

# Princípios e Valores



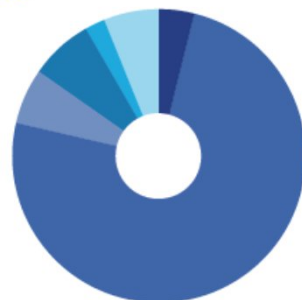
- Defesa da livre concorrência e liberdade de acesso ao mercado de todos os agentes económicos.
- Contribuir para as soluções legais que regulam o sector do comércio e a venda de produtos de grande consumo em sistema de livre serviço.
- Contribuir para a **sustentabilidade e responsabilidade** das operações dos associados.
- Representação dos interesses dos seus associados junto das entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

## QUANTO REPRESENTAMOS

---

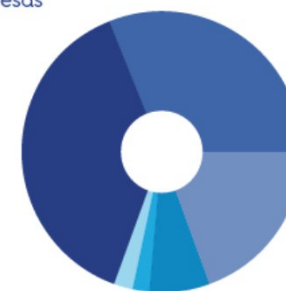
### Repartição por setor

Volume de Negócios



### Repartição por setor

Número de Empresas



153 associados

---

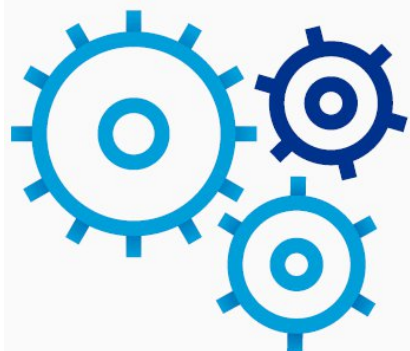
**Distribuímos Valor**

# 2. CONTRIBUIÇÃO PARA A ATIVIDADE ECONÓMICA NACIONAL

## CONTRIBUIÇÃO PARA A ATIVIDADE ECONÓMICA

---

# Contribuição para a atividade económica



- Modernização do tecido empresarial, com novas práticas na gestão, logística, inovação e TI's
- Fomento da **produção nacional**
- Grande empregador na economia portuguesa
- Grande Contribuinte fiscal – arrecada quase 90% do IVA de FMCG
- Defesa da liberalização de mercados como combustíveis e medicamentos
- Escolha e conveniência para o Consumidor

## CONTRIBUIÇÃO PARA A ATIVIDADE ECONÓMICA

---

### A APED EM NÚMEROS ANO 2017

---

**19,9M€**

Volume de Negócios  
(Mil Milhões €)

---

**10,8%**

Volume de Negócios  
em % do PIB

---

**3.761**

Lojas

---

**119.259**

Colaboradores



# 3 . PROJETO DE LEI PAN - 869/3<sup>a</sup>/XII

## ENQUADRAMENTO

---

O projeto de lei nº 869/3<sup>a</sup>/XIII, apresentado pelo PAN para instalar máquinas de recolha automáticas de embalagens (plástico, vidro e alumínio) nas superfícies comerciais com mais de 2000m<sup>2</sup> foi aprovada na generalidade pelo Parlamento, em junho 2018 (apenas o PCP e PEV se abstiveram).

Baixou ao trabalho de especialidade na 11.<sup>a</sup> comissão parlamentar do Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação.

Em concreto, o PAN propõe que, numa primeira fase, a decorrer **até 31 de dezembro de 2019**, seja implementado um sistema de incentivo ao consumidor, atribuindo um prémio monetário a quem devolva as garrafas de plástico através de uma máquina de recolha, que estaria nas grandes superfícies comerciais.

A partir de **1 de Janeiro de 2022**, o sistema passaria a incluir também as garrafas de vidro e de alumínio, com um valor de depósito associado.

---

## ASPETOS MAIS RELEVANTES

---

- **Impacto ao longo da cadeia de valor**

- Necessária avaliação sobre impactes ambientais, sociais e económicos associados à solução proposta, por comparação com a solução existente.
- Necessária clarificação quanto à implementação da medida, nos termos da Responsabilidade Alargada do Produtor (ex. âmbito, operacionalização).

- **Experiência de outros países da União Europeia:**

- Sistema proposto não é consensual (ex. Espanha, Reino Unido, França, Irlanda).
- Países com melhor desempenho em termos de taxas de reciclagem não estão necessariamente associados à presença destes sistemas (cf. Eurostat 2015 e 2014).

- **Contexto legislativo**

- Contexto legislativo dos países com o sistema em vigor é distinto da realidade nacional.
  - Proposta de Diretiva relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente – **em discussão**.
  - Despacho nº 8477/2018, de 3 de setembro - veio estabelecer um **adiamento do prazo** para apresentação das conclusões do Grupo de Trabalho dos plásticos até 31 de dezembro de 2018.
-